

EDITAL N.º 53/2013 – DG/SEED

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SEED PARA
SUPRIMENTO DA DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE
PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA QUE OFERTAM EDUCAÇÃO DE
JOVENS E ADULTOS PARA EDUCANDOS E EDUCANDAS EM PRIVAÇÃO DE
LIBERDADE**

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com base na Lei Federal n.º 9394/1996, na Lei Federal n.º 10.172/2001, na Lei Complementar n.º 103/2004, e na Resolução Conjunta n.º 01/2011 – SEED/SEJU/SECJ, e ainda considerando o Termo de Cooperação Técnica n.º 3720130440/2013, pactuado entre a Secretaria de Estado da Educação (SEED) e a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS), resolve

TORNAR PÚBLICO

o presente Edital, que estabelece as disposições, normas e instruções referentes ao Processo de Seleção de Servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEED) com a finalidade de suprir demandas e compor Cadastros Reserva de Professores do Quadro Próprio do Magistério (QPM); Professores Pedagogos do Quadro Próprio do Magistério (QPM) e Agentes Educacionais II do Quadro de Funcionários da Educação Básica (QFEB), nos estabelecimentos de ensino responsáveis pela oferta da Educação de Jovens e Adultos aos educandos e educandas em privação de liberdade nas Unidades Socioeducativas (CENSE), em parceria com a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS).

1. Das Disposições Preliminares

A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo suprir demandas e compor Cadastro Reserva para os cargos acima mencionados, nas Ações Pedagógicas Descentralizadas Especiais (APED), vinculadas aos Centros de Educação Básica para

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



Jovens e Adultos (CEEBJA), que funcionam nas dependências das Unidades Socioeducativas do Estado Paraná, conforme relação de estabelecimentos elencados no Anexo I deste Edital, em seus respectivos Núcleos Regionais de Educação (NRE).

1.1. O Processo de Seleção será supervisionado, coordenado e executado por Comissões Especiais Regionais, com atribuições específicas e compostas por, no mínimo, 02 (dois) servidores públicos em exercício no Núcleo Regional da Educação (NRE), sendo 01 (um) da Equipe Pedagógica NRE/EJA e/ou 01 (um) do Setor de GARH do NRE e/ou por 01 (um) integrante da Equipe da Coordenação da Educação de Jovens e Adultos/DEB/NRE - e por, no mínimo, 02 (dois) servidores públicos em exercício na Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS). A designação da Comissão Especial ocorrerá por ato próprio da Diretoria-Geral da SEED.

1.2. A indicação dos membros das Comissões Especiais deverá ser realizada pela chefia desses servidores e encaminhada, através de ofício específico, à Coordenação de Educação de Jovens e Adultos/DEB/SEED, para publicação em portaria.

1.3. Estão impedidos de compor a Comissão Especial servidores cujos cônjuges ou parentes em linha reta e colaterais até 2.º grau, consanguíneos ou por afinidade, estejam inscritos no processo seletivo.

1.4. Todos os membros das Comissões deverão possuir Curso Superior.

1.5. O processo de seleção será acompanhado pela Comissão Central da SEED (Coordenação EJA/DEB, Núcleo Jurídico e GRHS).

1.6. A Seleção será realizada em 02 (duas) etapas, a saber:

1.6.1. primeira Etapa: **Análise de Currículo**, cuja nota equivalerá a 50% (cinquenta por cento) da nota final, conforme Anexos III e IV deste Edital;

1.6.2. segunda Etapa: **Avaliação Escrita** (produção de texto) e **Entrevista** (avaliação oral e memorial descritivo), cujas notas equivalerão a 50% (cinquenta por cento) da nota final, conforme Anexo V deste Edital.

1.7. A **média final** resultante das duas etapas constantes no item 1.6 terá caráter classificatório e eliminatório, na forma constante nos itens 7.2 e 7.3.

1.8 São atribuições dos membros das **Comissões Especiais SEED/NRE e SEDS**:

- a) responsabilizar-se pelo processo de divulgação do Edital em sua região;
- b) receber e efetivar as inscrições dos candidatos;

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



c) analisar e atribuir pontuação aos documentos que acompanham o Currículo;

d) divulgar na página do NRE e encaminhar à Coordenação EJA/DEB, o local e os horários definidos pelos integrantes das Comissões Especiais para aplicação da Avaliação Escrita e para o Processo de Entrevistas;

e) responsabilizar-se pela coordenação da Aplicação da Avaliação Escrita e, uma vez compondo as bancas que realizarão as Entrevistas Orais, realizar as Entrevistas dos candidatos nos períodos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico do NRE, e no Portal da SEED em www.educacao.pr.gov.br;

f) publicar o **Resultado Preliminar** com a pontuação aferida nas duas etapas e a classificação final dos candidatos no quadro mural do NRE e na página eletrônica do NRE, após o processo de entrevistas, com a finalidade de atender aos prazos estabelecidos para interposição de recursos;

g) julgar os recursos e dar ciência formal aos interessados;

h) encaminhar o **Resultado Final** definitivo do Processo de Seleção à Coordenação EJA/DEB, via correio eletrônico, após finalizar o julgamento dos recursos interpostos, para fins de publicação oficial em Edital.

1.9 São atribuições dos membros da **Comissão Central EJA/DEB**:

a) tornar pública a abertura das inscrições e o resultado da Seleção;

b) encaminhar à DG/SEED os nomes das comissões para publicação em Portaria específica;

c) divulgar no Portal da SEED, o local e horários para a realização das Avaliações Escritas e Entrevistas, conforme notificação das Comissões Especiais;

d) orientar as Comissões Especiais e emitir pareceres sobre os casos omissos;

e) realizar e publicar retificações relacionadas aos itens do presente Edital.

1.10 São atribuições do **GRHS/SEED**:

a) tornar pública a abertura das inscrições, possíveis retificações e o resultado da Seleção, por meio de Edital publicado no Diário Oficial e disponibilizado no Portal da SEED, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br, e via correio eletrônico Expresso aos NRE's.

2. Das Vagas e dos Requisitos para as Inscrições

2.1A seleção para suprimimento nas diversas demandas/funções e para composição de cadastro de reserva dos estabelecimentos de ensino que atendem às Unidades Socioeducativas equivale a:

Nível	Disciplina/Função
Ensino Fundamental-Fase I	Docência – Fase I
Ensino Fundamental-Fase II e Ensino Médio	Arte
	Ciências / Biologia
	Educação Física
	Filosofia
	Física
	Geografia
	História
	LEM - Inglês
	LEM - Espanhol
	Língua Portuguesa
	Matemática
	Química
	Sociologia
Agente Educacional II	Técnico Administrativo
Equipe Pedagógica	Professor Pedagogo

2.2 Para docência na Fase I do Ensino Fundamental serão admitidas as inscrições de Professores Pedagogos e Professores com licenciaturas. Os professores deverão comprovar habilitação para atuação nas séries iniciais, sem que seja contabilizada pontuação, através dos seguintes cursos adicionais:

- a) Pedagogia, como segunda graduação;
- b) Especialização/Capacitação em EJA – Séries Iniciais;
- c) Magistério Superior;
- d) Magistério em Nível Médio.

2.3 Para as disciplinas de Ciências e Biologia, serão admitidas inscrições somente de candidatos com habilitação em Biologia. Os classificados poderão ser convocados para atender ambas as disciplinas.

2.4 Serão admitidas as inscrições de Professores e Professores Pedagogos com as seguintes especificidades:

- a) detentor de 01 (uma) única linha funcional de 20 horas ou de 40 horas;
- b) detentor de 02 (duas) linhas funcionais de 20 horas.

2.5 Serão admitidas as inscrições de Agentes Educacionais II com as seguintes especificidades:

- a) detentor de 01 (uma) única linha funcional de 40 horas;
- b) detentor de 02 (duas) linhas funcionais de 20 horas.

2.6 Só será admitida a inscrição em uma única disciplina/função por linha funcional, com exceção dos candidatos à docência na Fase I do Ensino Fundamental.

2.7 Os servidores classificados só poderão ser supridos e atuarem na disciplina/função para a qual foram selecionados e pela linha funcional com que foram inscritos.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio candidato ou por representante, mediante instrumento particular de procuração, em ambos os casos, acompanhadas dos documentos obrigatórios.

3.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de **26 a 28/08/2013, das 09h às 12h e das 13h30 às 17h30, impreterivelmente**, nas sedes dos Núcleos Regionais de Educação em cujas jurisdições se localizam as Ações Pedagógicas Descentralizadas (APED) que atendem às Unidades Socioeducativas.

3.3 Para realizar a inscrição no Processo de Seleção de Servidores da Rede Estadual de Educação, os candidatos deverão atender, além dos requisitos previstos nos itens 2.2 a 2.6, os requisitos abaixo expostos, **comprovados no ato da inscrição**, mediante apresentação de documentação elencada no presente Edital:

- a) ser estatutário;
- b) ser concursado na área de conhecimento ou função pretendida;
- c) ter cumprido o Estágio Probatório, exigido por lei;
- d) inscrever-se pela Linha Funcional de 20 ou 40 horas;
- e) não estar inscrito ou cursando o PDE - Plano de Desenvolvimento Educacional ;
- f) não estar afastado das funções em licenças especiais ou médicas;

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



g) não possuir antecedentes criminais;

h) ser isento de penalidades no exercício do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos;

i) não ter sofrido desligamento de Estabelecimentos de Ensino que funcionam nas dependências de Unidades Penais ou de Centros Socioeducativos em virtude de avaliação insuficiente para o desempenho da função, ou em decorrência de descumprimento das normas de conduta funcional ou outro tipo de penalidade afim;

j) residir em um dos municípios jurisdicionados ao NRE de inscrição, onde se encontram localizados os estabelecimentos de ensino que atendem às Unidades Socioeducativas.

3.4 É vedada a inscrição condicional.

3.5 Não serão aceitas inscrições por correio, telefone, fax ou via *Internet*.

3.6 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) ficha de requerimento de inscrição (Anexo II), fornecida pelo NRE, na qual declare preencher os requisitos exigidos pelo presente Edital;

b) *Curriculum Vitae* atualizado e assinado para análise (Anexo III ou IV), juntamente com os originais e fotocópias dos títulos mencionados;

c) Dossiê Histórico Funcional atualizado (Ficha Funcional), disponível no GARH dos Núcleos Regionais de Educação;

d) cópia do Decreto de Nomeação ou do Termo de Posse e Exercício que comprove a disciplina/função de Concurso;

e) original e fotocópia do Registro Geral (Carteira de Identidade) e do CPF;

f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Departamento de Polícia Federal, no endereço eletrônico: www.dpf.gov.br;

g) original e fotocópia do Comprovante de Rendimentos (contracheque);

h) Comprovante de Residência (conta de luz, água ou telefone);

i) Memorial Descritivo (máximo três laudas, em espaço 1,5) conforme Anexo VI deste Edital.

3.6.1 No caso de roubo ou extravio, devidamente comprovado na forma do item 5.5, do Registro Geral (Carteira de Identidade) mencionado na letra “e” do item 3.6, o candidato poderá apresentar em substituição um dos seguintes documentos de identificação: Carteira de Motorista com foto, Passaporte válido e ou Certificado de

Reservista.

3.7 As inscrições somente serão efetivadas mediante a comprovação, por um dos membros da Comissão Especial/NRE, de que o candidato preencha todos os requisitos citados anteriormente, sendo que os originais serão devolvidos ao candidato.

3.8 A não apresentação da totalidade da documentação elencada no item 3.6, no prazo estabelecido, impossibilitará a inscrição do candidato.

3.9 As documentações relacionadas nos itens anteriores viabilizarão o suprimento dos servidores classificados e convocados, e deverão permanecer arquivados no NRE.

4. Da Análise dos Currículos

4.1 Os membros das Comissões Especiais, pertencentes aos NRE/SEED e SEDS, serão responsáveis pela análise e pela pontuação dos Currículos dos candidatos.

4.2 A análise dos Currículos deverá obedecer rigorosamente aos critérios estabelecidos nos Anexos III ou IV, do presente Edital, sendo que as respectivas pontuações dependerão da efetiva apresentação dos documentos elencados no item 3.6.

4.3 À primeira etapa (Análise de Currículo) serão atribuídos créditos de 0 (zero) a 100 (cem).

5. Da Avaliação Escrita e Entrevista

5.1 Na Segunda Etapa, a **Avaliação Escrita** (produção de texto) será realizada das **13h30 às 17h30, no dia 02 de setembro de 2013**, e as **Entrevistas** (Avaliação Oral e Memorial Descritivo) serão realizadas entre os dias **05 e 06 de setembro de 2013**, segundo os critérios estabelecidos no Anexo V deste Edital.

5.2 Os locais e horários específicos, para o comparecimento quando da realização das Avaliações Escritas, bem como os locais e horários específicos para o comparecimento quando da realização das Entrevistas, serão divulgados aos candidatos nas páginas eletrônicas dos Núcleos Regionais de Educação e no endereço eletrônico do Portal da SEED: www.educacao.pr.gov.br.

5.3 Os portões dos locais da Avaliação Escrita serão fechados rigorosamente às 13h15, recomendando ao candidato chegar ao local com, no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário do fechamento dos portões.

5.4 Para ter acesso à sala de Avaliação Escrita o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comissão Especial.

5.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Avaliação Escrita, o documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

5.6 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

5.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das Avaliações Escritas munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

5.8 As Avaliações Escritas terão duração máxima de 04 (quatro) horas. Na primeira hora de aplicação das Avaliações Escritas, o candidato será identificado por meio da verificação da documentação e coleta de assinatura na Folha de Frequência, sendo que na Folha das Avaliações Escritas será **identificado somente pelo número de inscrição**.

5.9 O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Prova (Avaliações Escritas) e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos. Os candidatos poderão solicitar folha rascunho e deverão devolvê-las ao final da avaliação junto com a Folha de Prova.

5.10 Não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligados ou não, dicionário, apostila, livro, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo líquido, borracha, boné, cachecol, óculos escuros, protetores auriculares e outros. A Comissão Especial não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas (Avaliações Escritas).

5.11 Não será permitida a entrada do candidato na sala em que ocorrerá a Avaliação Escrita, após o seu início. Os candidatos só poderão deixar o recinto após às **15h** e os dois últimos a permanecerem no recinto deverão entregar as avaliações simultaneamente.

5.12 Ao retirar-se definitivamente da sala de provas o candidato deverá

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



entregar ao fiscal a Folha de Avaliação Escrita e a(s) Folha(s) de Rascunho(s).

5.13 O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando a Avaliação Escrita e/ou a Entrevista não mais terá acesso ao referido local.

5.14 Será eliminado do Processo de Seleção o candidato que, durante a realização da Avaliação Escrita e/ou da Entrevista:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando celular, receptor, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligados ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar, entrevistar ou orientar a aplicação das Avaliações Escritas ou as Entrevistas;
- d) preencher a Folha de Avaliação Escrita com lápis grafite (ou lapiseira);
- e) recusar-se a entregar o material (Folha da Avaliação Escrita e Folha de Rascunho, se houver) ao término do tempo estabelecido;
- f) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Avaliação Escrita ou a Folha de Rascunho;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da seleção.

5.15 A Avaliação Escrita será corrigida, isoladamente, por dois examinadores e a nota da prova será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas.

5.16 Constatada divergência de 20% (vinte por cento) ou mais entre as duas pontuações haverá uma terceira avaliação da prova a ser realizada por um terceiro integrante da comissão. Neste caso a pontuação final será a média aritmética das três avaliações.

5.17 A banca para a entrevista será composta de quatro componentes da Comissão Especial que formulará questões a partir dos itens relacionados no Anexo V deste Edital. A nota da Entrevista será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas pelos 4 (quatro) membros da Comissão Especial.

5.18 Os candidatos que não comparecerem aos locais nos horários agendados na Convocação, para a realização das Avaliações Escritas e Entrevistas, serão desclassificados.

5.19 Da desclassificação por ausência, não caberá recurso.

5.20 À segunda etapa (Avaliação Escrita e Entrevista) serão atribuídos créditos de 0 (zero) a 100 (cem), sendo que a Avaliação Escrita e Entrevista serão pontuadas igualmente de 0 (zero) a 50 (cinquenta).

6. Dos Recursos

6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o **Resultado Preliminar** do Processo Seletivo poderá fazê-lo, **exclusivamente**, nos locais em que realizaram suas inscrições, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da divulgação do Resultado na página eletrônica do NRE de inscrição, no horário das **9h às 12h e das 13h30 às 17h30**.

6.2 Serão analisados apenas os recursos que apresentarem argumentação coerente com a questão a que se referem, protocolados através de formulário de Requerimento Específico, disponível no NRE de inscrição.

6.3 Os recursos apresentados em outro tipo de formulário, em locais diferentes ao da inscrição e fora do prazo estipulado serão automaticamente descartados, e não serão apreciados pelas Comissões Especiais.

6.4 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Resultado Final, oficializado em Edital específico.

7. Do Resultado Final do Processo de Seleção

7.1. O resultado final das 02 (duas) etapas classificatórias será calculado com base na fórmula abaixo:

$$\frac{\text{Nota da 1.ª etapa (Análise de Currículo)} + \text{Nota da 2.ª etapa (Avaliação Escrita e Entrevista)}}{2}$$

2

7.2 Para fins de classificação e eliminação dos candidatos serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem).

7.3 A nota final mínima para classificação no processo de seleção é de 60 (sessenta) pontos.

7.4 O candidato que não obtiver a nota final mínima estará, automaticamente, desclassificado do Processo de Seleção.

7.5 Em caso de empate na classificação, os critérios para desempate são os seguintes:

- I. maior tempo de serviço na Rede Pública Estadual de Ensino;
- II. mais idoso.

8. Da Classificação e da Convocação

8.1 Os servidores selecionados, seguindo a ordem de classificação publicada em Edital específico, só serão convocados quando houver necessidade de suprir demandas (carga horária) abertas ou substituir servidores afastados.

8.2 Os servidores classificados excedentes, que obtiveram a nota final mínima ou acima dela, serão mantidos no Cadastro Reserva e poderão ser convocados, seguindo a ordem de classificação, para suprimimento de vagas futuras e/ou substituições por afastamento de servidores, durante o período de vigência deste Edital.

8.3 Caso o servidor classificado, após convocação para suprimimento de vaga aberta, não tenha interesse em assumi-la, deverá, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da convocação, manifestar-se formalmente no NRE em que realizou a inscrição, através de registro de desistência, para a exclusão do Cadastro de Classificados.

8.4 O não comparecimento e/ou a não formalização do Termo de Desistência junto ao NRE, implicará na exclusão do Cadastro de Classificação.

8.5 Aos servidores classificados e convocados para assumir as atividades serão concedidos os direitos às gratificações de insalubridade, prevista na Lei Estadual n.º 10.692, de 27/12/1993, e de zona de risco de vida, prevista nos incisos V e X do art. 172 da Lei Estadual n.º 6174, de 20/11/1970.

8.6 As gratificações serão implantadas e liberadas em folhas de pagamento dos servidores através do GRHS da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, enquanto estiverem supridos nas suas demandas em efetivo exercício nas Unidades Socioeducativas.

8.7 Caso nenhum dos servidores constantes no cadastro de classificados manifestem interesse em assumir a demanda aberta ou por ocasião do afastamento do(s)

servidor(es) suprido(s) através deste Edital, um novo Edital deverá ser aberto para realização de processo de seleção para suprimimento da vaga.

9. Das Disposições Finais

9.1 A inscrição no presente processo seletivo implica na presunção de conhecimento e aceitação do regulamento contido no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.2 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé e/ou utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito, no último caso, às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do art. 10, do Decreto n.º 83.936, de 06/09/1979, sendo também eliminado do Processo de Seleção de Servidor, e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

9.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo de Servidor da SEED, os quais serão divulgados via internet, na página eletrônica do NRE de inscrição ou no Portal da SEED no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

9.4 Os servidores públicos vinculados à SEED, classificados no Processo de Seleção de que trata o presente Edital serão chamados por ordem de classificação para suprimimento das demandas, quando houver necessidade, somente durante o período de vigência deste Edital.

9.5 Quando chamado, o classificado deverá apresentar Certidão Negativa emitida por Distribuidores ou Cartórios Criminais e Varas de Execução Penal (se houver) nas cidades às quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos cinco anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias. Sendo que o prazo para apresentação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o chamamento.

9.6 O suprimimento dos servidores públicos nas demandas realizar-se-á após visita à Unidade Socioeducativa para a qual tenham sido selecionados, com o intuito de receberem orientações da SEDS, referentes aos procedimentos de segurança, em observância às normas e diretrizes instituídas pela administração da unidade, sendo que o não comparecimento na visita agendada implicará na exclusão do candidato da lista de classificação.

9.7 Caso o candidato no ato da visita à Unidade Socioeducativa não aceitar as condições e o local de trabalho, deverá comparecer ao NRE da sua região, num prazo de 24h (vinte e quatro horas) a fim de assinar o Termo de Desistência. O não atendimento do prazo implicará na exclusão do candidato da lista de classificação.

9.8 Não haverá lotação/fixação de cargo/função dos servidores públicos selecionados para suprimimento de demanda nas escolas que atendem às Unidades Socioeducativas que ofertam escolarização para educandos em privação de liberdade.

9.9 Os candidatos deverão estar cientes de que os horários de trabalho, gozo de férias e recessos poderão ser diferenciados, conforme prevê a Resolução n.º 01/2011 – SEED/SEJU/SECJ, no segundo parágrafo do seu artigo 10.

9.10 Os candidatos deverão estar cientes de que não poderão solicitar afastamentos para licenças especiais, mestrado, doutorado, licenças remuneratórias e licenças para concorrer a mandato eletivo durante os 02 (dois) primeiros anos do período de trabalho no estabelecimento de ensino que atende às Unidades Socioeducativas, devendo retornar aos estabelecimentos de ensino de lotação para fazê-lo nesse período.

9.11 Os candidatos deverão estar cientes de que será solicitado Atestado de Capacidade Laborativa comprovando as condições de saúde adequadas para o exercício da função nas Unidades Socioeducativas, nos casos de afastamentos para licenças médicas prolongadas, superiores a 60 (sessenta) dias ou solicitadas reiteradamente, durante o período de trabalho no estabelecimento de ensino que atende às Unidades Socioeducativas.

9.12 Os profissionais selecionados para suprimimento da função estarão submetidos à regulamentação estabelecida na Resolução Conjunta n.º 01/2011 – SEED/SEJU/SECJ e demais legislações vigentes que regulamentam a oferta de Educação de Jovens e Adultos em privação de liberdade, assim como da legislação que normatiza a Socioeducação.

9.13 Os servidores selecionados e supridos nas demandas das APED's em Unidades Socioeducativas deverão estar cientes de que serão submetidos a avaliação de desempenho no decorrer de cada ano e, caso não alcance o nível satisfatório, poderá ter seu suprimimento cancelado e deverá retornar ao estabelecimento de ensino de lotação.

9.14 A vigência do presente Edital, para convocação dos servidores classificados, será de 12 (doze) meses após sua publicação e poderá ser prorrogada por

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



mais 12 (doze) meses, conforme necessidade e interesse da administração pública.

9.15 Após o período de prorrogação ou quando não houver mais servidores classificados no Cadastro de Reserva, novo Edital deverá ser publicado.

9.16 Ficam automaticamente revogados, a partir da publicação do presente Edital, os cadastros de classificados de Editais anteriores.

9.17 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Central da Secretaria de Estado da Educação - SEED, em parceria com a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.

Curitiba, 15 de agosto de 2013.

Jorge Eduardo Wekerlin
Diretor-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



ANEXO I DO EDITAL N.º 53/2013 – DG/SEED

RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS SOCIOEDUCATIVOS DO PARANÁ

NRE	CENSE	CEEBJA	MUNICÍPIO
Área M. Norte	São Francisco	Dr. Mário Faraco	Piraquara
Área M. Sul	Fazenda Rio Grande	Fazenda Rio Grande	Fazenda Rio Grande
	São José dos Pinhais	São José dos Pinhais	São José dos Pinhais
Campo Mourão	Campo Mourão	Campo Mourão	Campo Mourão
Cascavel	Cascavel-I	Joaquina Mattos Branco	Cascavel
	Cascavel-II		
Curitiba	Curitiba	CEAD Poty Lazarotto	Curitiba
	Joana Miguel Richa		
Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	Prof. Orides Balotim Guerra	Foz do Iguaçu
Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul
Jacarezinho	Santo Antônio da Platina	CE. Maria Dalila Pinto	Santo Antonio da Platina
Londrina	Londrina-I	Londrina	Londrina
	Londrina-II		
Maringá	Maringá	Manoel Rodrigues	Maringá
Paranavaí	Paranavaí	Newton Guimarães	Paranavaí
Pato Branco	Pato Branco	Pato Branco	Pato Branco
Ponta Grossa	Ponta Grossa	Prof. Paschoal Salles Rosa	Ponta Grossa
Toledo	Toledo	Toledo	Toledo
Umuarama	Umuarama	Umuarama	Umuarama

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



ANEXO II DO EDITAL N.º 53/2013 – DG/SEED

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO N.º: _____		
Solicito minha inscrição no Processo de Seleção de servidores da SEED para atuar em instituição de ensino que atende às Unidades Socioeducativas da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social.		
Identificação do candidato:		
Fotocópias entregues: ☐ RG ☐ CPF ☐ Comprovante residencial ☐ Contracheque		
Nome: _____		
CPF: _____	RG: _____	UF: _____
Endereço: _____	N.º _____	CEP: _____
Bairro: _____	Cidade: _____	Estado: _____
Telefone: _____	Celular: _____	e-mail: _____
Situação Funcional do candidato:		
Vínculo SEED: ☐ QPM ☐ QFEB		
Estabelecimento de Lotação/atuação: _____		Faltas: _____
Município: _____		NRE: _____
Disciplina/Função de inscrição: _____		Linha Funcional: _____
Diplomas, Certificados e Declarações (marcar com um x)		
☐ Currículo Vitae ☐ Graduação ☐ Pós-Graduação/especialização ☐ Mestrado ☐ Doutorado		
☐ Relatório Histórico Funcional ☐ Decreto ou Termo de Posse ☐ Memorial Descritivo		
☐ Declaração Negativa de penalidades por descumprimento das Normas de Conduta Funcional		
☐ Certidão Negativa de antecedentes Criminais ☐ Declaração Negativa de penalidades Administrativas		
☐ _____ Declarações/comprovantes de tempo de serviço na EJA		(Tempo total _____ anos)
☐ _____ Declarações/comprovantes de tempo de serviço		(Tempo total _____ anos)
☐ _____ Certificados de Cursos de capacitação (Anexo III)		(Carga horária total _____)
☐ _____ Certificados de Cursos de aperfeiçoamento (Anexo IV)		(Carga horária total _____)
☐ _____ Certificados de Cursos de Informática/Redação (Anexo IV)		(Carga horária total _____)
Declaro que as Informações prestadas acima são verdadeiras, estou ciente de que, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-me de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei. Estou ciente, também, dos critérios estabelecidos no Edital n.º 53/2013 – DG/SEED e apresentei a documentação exigida.		
Local e data: _____		
Assinatura: _____		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL N.º 53/2013 – DG/SEED INSCRIÇÃO N.º _____

Recebi de _____ RG N.º _____	
a presente inscrição para o processo de seleção de servidor público da SEED, referente ao Edital N.º 53/2013 – DG/SEED, para a disciplina/função _____ na Linha Funcional _____.	
Conferido por: _____	Assinatura: _____

ANEXO III DO EDITAL N.º 53/2013 – DG/SEED

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO
DE PROFESSORES E PROFESSORES PEDAGOGOS

CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO DOS CRÉDITOS	ITENS	VALOR MÁXIMO DOS ITENS	VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE	TOTAL
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	25 créditos	Tempo de serviço na docência ou na função da Educação de Jovens e Adultos (EJA) em instituições públicas ou privadas.	15 créditos	Cada ano equivale a 03 créditos	
		Tempo de serviço na docência ou na função em instituições públicas ou privadas, não concomitante com o tempo de serviço na EJA.	10 créditos	Cada ano equivale a 02 créditos	
ASSIDUIDADE	15 créditos	Avaliação de assiduidade, abrangendo os últimos 02 (dois) anos, adotando-se o critério de valor para esta especificidade.	10 créditos	nenhuma falta	15 créditos
				até 02 faltas	10 créditos
				até 05 faltas	07 créditos
				até 07 faltas	05 créditos
				mais de 07 faltas	Nenhum crédito
FORMAÇÃO	60 créditos	Mestrado ou Doutorado em Educação ou na Área Específica de atuação.	15 créditos	será considerado apenas um curso	
		Curso de Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	10 créditos	será considerado apenas um curso	
		Curso de Pós-Graduação na área da Educação, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	10 créditos	será considerado apenas um curso	
		Curso de Graduação com reconhecimento legal.	10 créditos	Será considerado apenas um curso.	
		Participação em cursos de capacitação e/ou formação na área da Educação, com carga horária mínima de 16 horas, nos últimos 03 (três) anos. Cada Certificado deverá ser pontuado individualmente.	15 créditos	cada 16 horas de curso equivale a 03 (três) créditos	

INSCRIÇÃO N.º: _____

TOTAL DE CRÉDITOS DA 1.ª ETAPA: _____

ANEXO IV DO EDITAL N.º 53/2013- DG/SEED

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO DE AGENTE EDUCACIONAL II

CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO DOS CRITÉRIOS	ITENS	VALOR MÁXIMO DOS ITENS	VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE		TOTAL
EXPERIÊNCIA	25 créditos	Tempo de serviço na função, na Educação de Jovens e Adultos.	15 créditos	Cada ano equivale a 03 créditos		
		Tempo de serviço na função, não concomitante com o tempo de serviço na EJA.	10 créditos	Cada ano equivale a 02 créditos		
ASSIDUIDADE	15 créditos	Avaliação de assiduidade, abrangendo os últimos 02 (dois) anos, adotando-se o critério de valor para esta especificidade.	15 créditos	Nenhuma falta	15 créditos	
				Até 02 faltas	10 créditos	
				Até 05 faltas	07 créditos	
				Até 07 faltas	03 créditos	
				Mais de 07 faltas	Nenhum crédito.	
FORMAÇÃO	60 créditos	Curso de Pós-Graduação (doutorado ou mestrado) reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	15 créditos	Será considerado apenas um curso.		
		Curso de Pós-Graduação (especialização), reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	10 créditos	Será considerado apenas um curso.		
		Curso de Graduação com reconhecimento legal.	10 créditos	Será considerado apenas um curso.		
		Participação em cursos de aperfeiçoamento profissional na área administrativa, com carga horária mínima de 16 horas, nos últimos 03 (três) anos.	15 créditos	Cada 16 horas de curso equivale a 03 créditos.		
		Curso de Informática e/ou Curso de Redação com carga horária mínima de 30 horas.	10 créditos	Cada curso equivale a 02 créditos.		

INSCRIÇÃO N.º: _____

TOTAL DE CRÉDITOS DA 1.ª ETAPA: _____

ANEXO V DO EDITAL N.º 53/2013- DG/SEED

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA 2.ª ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO DOS ITENS	ITENS	TOTAL DE CRÉDITOS
CONHECIMENTO PRÁTICO E TEÓRICO	10 créditos	Demonstrar conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da Legislação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (Lei n.º 12.594/2012).	
	10 créditos	Demonstrar conhecimento sobre os “Cadernos do IASP” e compreensão/concepção sobre as especificidades do atendimento aos educandos e educandas em medidas socioeducativas.	
	10 créditos	Demonstrar conhecimento das Diretrizes Curriculares da EJA e da Proposta Pedagógica da EJA vigente nos estabelecimentos da Rede Pública Estadual de Ensino.	
	05 créditos	Apresentar conteúdo estruturado: introdução, desenvolvimento e síntese.	
	05 créditos	Apresentar fundamento teórico, consistência argumentativa e diálogo com a Socioeducação.	
	05 créditos	Adequar-se ao tema e estabelecer pertinência ao proposto.	
	05 créditos	Demonstrar acerto ortográfico, concordância e clareza de linguagem na redação da prova.	
ABORDAGEM DA ENTREVISTA ORAL	20 créditos	Apresentar a compreensão/concepção sobre os educandos e a proposta de abordagem para com os mesmos nas atividades/funções a serem desempenhadas pelos candidatos.	
	20 créditos	Expor propostas e projetos de trabalho, bem como os meios para executá-los, em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, e tendo em vista a atividade/função que irá desempenhar.	
	10 créditos	Relacionar as ações dispostas no Memorial Descritivo, entregue no ato da inscrição, à prática pedagógica ou função a desempenhar no CENSE, considerando a legislação vigente.	

INSCRIÇÃO N.º: _____

TOTAL DE CRÉDITOS DA 2.ª ETAPA: _____

ANEXO VI DO EDITAL N.º 53/2013- DG/SEED

ROTEIRO DO MEMORIAL DESCRITIVO:

1. Preparar capa e folha de rosto com o nome e o título: “Memorial Descritivo de (coloque o seu nome)”. No final da folha, citar o local, a cidade e o ano que foi escrito.
2. No corpo do Memorial, explicitar a formação, cursos de aperfeiçoamento, participação em projetos práticos, como estágios e eventos, pesquisas de iniciação, congressos, palestras, publicações em revistas, e colaboração em coordenação ou equipes de organização de eventos.
3. Citar todas as atividades em que ministrou aulas, cursos e palestras. Mencionar os trabalhos em que contaram com a sua orientação pedagógica, supervisões de trabalhos ou equipes, organização de projetos, seminários, entre outros.
4. Mencione suas produções artísticas, científicas, apresentações em seminários profissionais, entre outros trabalhos.
5. Por último, deve dizer o que o levou a escrever esse memorial, citando os objetivos e porque escolheu participar do Processo Seletivo da SEED, e porque deve ser aceito para atuar na educação em Unidades Socioeducativas.
6. Resumidamente, a partir do Memorial Descritivo (máximo três laudas, em espaço 1,5) serão considerados durante a entrevista:

a. Explicitação da trajetória profissional e acadêmica.
b. Explicitação de comprometimento com a Educação no Ensino Básico, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA.
c. Explicitação de conhecimento da Socioeducação e da Legislação que a rege.
d. Explicitação de intenções, interesses e motivações para ingressar e atuar na Educação de Jovens e Adultos em Unidades Socioeducativas.
e. Capacidade no aspecto inter-relacional: diálogo, empatia, cooperação, respeito, adaptação.
f. Capacidade de atuação em estabelecimento de ensino regido por normas e rotinas de segurança da SEDS.
g. Potencialidades pessoais para atuação nas atividades laborais de ensino, projetos e pesquisa junto à Instituição Socioeducativa.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



Observação:

Os documentos suportes que estabelecem disposições e normas sobre o Sistema de Atendimento Socioeducativo estão disponíveis nos endereços eletrônicos abaixo:

1) Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei n.º 8.069/1990

www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

2) SINASE - Lei n.º 12.594/2012

www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm

e também em:

<http://www.tjsc.jus.br/infjuv/documentos/midia/publicacoes/cartilhas/criancaeadolescente/Sistema%20Nacional%20de%20Atendimento%20Socioeducativo.pdf>

3) Cadernos do IASP:

a) “Pensando e Praticando a Socioeducação”

www.tjsc.jus.br/infjuv/documentos/midia/publicacoes/cartilhas/criancaeadolescente/Cadernos%20do%20IASP_Pensando%20e%20praticando%20a%20socioeduca%C3%A7%C3%A3o.pdf

b) “Compreendendo o adolescente”

<http://www.familia.pr.gov.br/arquivos/File/Cadernos%20do%20Iasp/CompAdol.pdf>

4) Caderno “Socioeducação: Estrutura e Funcionamento da Comunidade Educativa”

<http://www.tjsc.jus.br/infjuv/documentos/midia/publicacoes/cartilhas/criancaeadolescente/Socioeduca%C3%A7%C3%A3o.%20Estrutura%20e%20Funcionamento%20da%20Comunidade%20Educativa.pdf>